

Declaração Anual do Contador

A conformidade das demonstrações contábeis, realizada no âmbito da Coordenadoria de Contabilidade que é unidade integrante da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), busca a garantia da integralidade das informações registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

No âmbito deste Regional, são evidenciadas as seguintes Demonstrações Contábeis:

Balanco Patrimonial – evidencia os ativos e passivos do Tribunal.

Balanco Orçamentário – traz a informação do orçamento aprovado em confronto com sua execução, ou seja, a receita prevista versus a arrecadada e a despesa autorizada versus a executada.

Balanco Financeiro e a Demonstração dos Fluxos de Caixa – visam demonstrar o fluxo financeiro do TRT6 no período, ou seja, as entradas de recursos em confronto com as saídas.

Demonstração das Variações Patrimoniais – neste demonstrativo é apurado o resultado patrimonial do período, fruto do confronto das variações patrimoniais aumentativas (receitas) com as variações patrimoniais diminutivas (despesas).

Todas as demonstrações contábeis foram elaboradas tomando-se por referência as normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª edição - MCASP.

Acerca de bens móveis, faz-se necessário destacar a ausência de registro de avaliação e depreciação de parte dos bens móveis adquiridos antes do exercício de 2010. Questão cujas implicações têm sido objeto de informação da Contabilidade às unidades administrativas responsáveis pelas informações que servem como suporte, lastro para os devidos registros contábeis em relação aos referidos bens. Há anotação de restrição na conformidade contábil do Órgão mensalmente lançada no SIAFI, bem como no Relatório de Inconsistências Contábeis, previsto nas normas de encerramento do exercício e nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

No tocante ao registro contábil de bens imóveis, é relevante ressaltar que no TRT6 há alguns bens pendentes de regularização fundiária ou cartorial que estão registrados na conta 1.2.3.2.1.02.00 - Bens de Uso Especial - Não Registrados no Sistema SPIUNET. Tal situação tem sido objeto de especial atenção da administração a fim de promover todas as regularizações necessárias para que se realize o registro do bem junto à Superintendência de Patrimônio da União. Há anotação de restrição na conformidade contábil do Órgão mensalmente lançada no SIAFI.

Em relação a passivos de pessoal foi realizado registro na conta 2.1.1.1.01.04 – Licença Prêmio, no valor de R\$ 102.966.811,20, em decorrência do cumprimento ao apontamento realizado pela Secretaria de Auditoria – SAUD/TRT6, sobre a ausência do registro do passivo de “Licença Prêmio não fruídas de Magistrados”.

Destaque-se que a ausência do registro contábil da Licença Prêmio, apontado pela SAUD/TRT6, justifica-se pela interpretação da literalidade do contido no item II.b da Orientação Normativa CSJT nº 008/2025, onde se observa, acerca do tratamento contábil da

referida despesa, a afirmação de que se trata de “despesa do exercício em curso, uma vez que a decisão tomada no aludido Pedido de Providências afasta a possibilidade de enquadramento dos valores devidos como passivo” e complementa, “Não se configurando, por oportuno, como passivo administrativo, para fins das contabilizações em referência”.

Todavia, a SAUD/TRT6 evidenciou entendimento divergente daquele apresentado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, na Orientação Normativa citada acima, e remeteu achado de auditoria com proposta de encaminhamento para “Realizar, de forma tempestiva, os registros contábeis referentes às licenças-prêmio não fruídas pelos magistrados”, o que foi realizado conforme estabelecido pela referida unidade de controle.

Portanto, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2025, refletem, nos seus aspectos mais relevantes, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, destacando-se as observações apontadas.

Recife, 30 de março de 2026.

Fredson José Neto de Amorim

Contador - CRC n.º PE-020936/O-0